



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PROCESSO Nº 31962/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no **Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 14h00min do dia 24 de novembro de 2023, no Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 14h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DCL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 PROCESSO Nº 31962/2023	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	CNPJ _____
Endereço _____	
Telefone: () _____	E-mail: _____
Nome/Cargo: _____	

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **02 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado na Seção de Licitações na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MÉ E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – CRONOGRAMA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 24.819.779,31 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Para os exercícios de 2024:

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

Natureza: 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Sub-Elemento: 0 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.1.2. Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, do Contrato e do Empenho.

4.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

4.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 ou artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atenderem ao disposto nos itens 9.6.1. e 9.6.1.1. deste Edital;

5.2.4. Empresas em forma de consórcio;

5.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

5.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de São Carlos	À Prefeitura Municipal de São Carlos
Processo Nº 31962/2023	Processo Nº 31962/2023
Pregão Presencial Nº 40/2023	Pregão Presencial Nº 40/2023
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROPONENTE
CNPJ	CNPJ

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de maneira expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais;
 - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item cotado.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.
- h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**
- 8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**).
- 8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.**
- 8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**
- 8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
- 8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Seção de Licitações de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 18h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.**
- 9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.
- 9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhada(s) de Certificado de Acervo Técnico-CAT do profissional, devendo necessariamente estar em nome da licitante e constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o descritivo dos itens fornecidos pela empresa proponente, de acordo com a súmula 24 do TCE-SP que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços conforme quantidades abaixo:

Quantidade mínima de capacidade operacional:

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS:

a) Varrição manual de 5.184.000 m/ano de vias.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS:

a) Despraguejamento manual de canteiros de 134.000,00 m²/ano;

b) Corte de grama com roçadeira costal de 1.800.000 m²/ano;

c) Preparo de solo e confecção de canteiros de 226.800,00 m²/ano;

d) Plantio e replantio de grama de 17.940,00 m²/ano.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA:

a) Capina de 375.000 m²/ano;

b) Roçada de vegetação acima de 0,50m de 190.000 m²/ano;

c) Roçada de grama, com roçadeira mecanizada costal de 380.000 m²/ano;

d) Roçada com trator agrícola e roçadeira hidráulica de 36.000.000 m²/ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.5.1.1. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social ou carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

9.5.1.2. Indicação de responsável(is) técnico(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de **Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal**.

9.5.1.3. Não serão aceitos certidões ou atestados emitidos em favor de empresas consorciadas.

9.5.3. Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com todas as informações atualizadas, compatíveis com o objeto da Licitação

9.5.2. Prova de inscrição do responsável técnico e da empresa no órgão de classe ou conselho competente.

9.5.4. Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 1/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. **O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.**

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.6. Os envelopes (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Seção de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.

11.3.1. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal e havendo cotas reservadas, será iniciado o procedimento para os demais itens das cotas reservadas destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.28. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no **Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 16.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 16.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 16.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- 16.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- 16.6. O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.
- 17.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 17.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.
- 17.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.
- 17.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 09 de novembro de 2023

MARCELO SILVEIRA TARGAS
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conhecer integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontrar-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
ASSUNTO:	PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS			DATA:	03/08/2023	
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS;			PERÍODO (MÊS)	12	
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO			VALOR PREVISTO:	R\$ 24.819.779,31	
BASE DO ORÇAMENTO:	REFERÊNCIAS DE PREÇOS: DER-DATA DE REF. 31/03/2023, CDHU-DATA BASE 05/2023, DNIT/SICRO- DATA BASE 01/2023, SIEMACO CONV. COLETIVA SP011407/2022 E SP004857/2022, SINAPI-DATA 13/07/2023, SIURB- 01/2023 E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - SEM DESONERAÇÃO					
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT (MÊS)	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAIS MÊS (R\$)
	1.	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS				
SIEMACO	1.1	Varredores, com encargos complementares	h	6.000	22,89	137.340,00
MERCADO	1.2	Lutocar (carrinho de varrição)	un	30	289,63	8.688,90
MERCADO	1.3	Vassourão	un	30	26,26	787,80
MERCADO	1.4	Vassouras	un	30	13,82	414,60
MERCADO	1.5	Pás de cabo longo	un	30	14,79	443,70
MERCADO	1.6	Sacos de lixo de 100 litros	un	3.450	0,66	2.277,00
MERCADO	1.7	Equipamentos de Proteção Individual-EPI	un	33	315,98	10.427,31
DER-72.02.09.04	1.8	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal, cap. Min. 10 pessoas, incl. Motorista, combustível e manutenção mecânica e elétrica. Cond. D - idade máxima de 5 anos	h	600	101,67	61.002,00
SUB-TOTAL						221.381,31
	2.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS				
SINAPI-88297	2.1	Operadores de máquinas e equipamentos (roçadeira) com encargos complementares	h	3.600	31,29	112.644,00
SIEMACO	2.2	Ajudantes de serviços diversos, com encargos complementares	h	8.000	22,20	177.600,00
DNIT-E9089	2.3	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	h	3.600	7,21	25.956,00
SINAPI-5824	2.4	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx. 10.685kg, incl. carr. aberta de madeira p/ transp. Geral carga seca, incluindo motorista e idade máxima de 5 anos	h	600	201,09	120.654,00
DER-72.02.09.04	2.5	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal, cap. Min. 10 pessoas, incl. Motorista, combustível e manutenção mecânica e elétrica. cond. D - idade máxima de 5 anos, com reboque e banheiro químico	h	600	101,67	61.002,00
SINAPI - 6259	2.6	Caminhão pipa capacidade mínima do tanque 6.000 l, peso bruto total 13.000kg, distância entre eixos 4,80m, potência 189CV, inclusive tanque de aço para transporte de água, sistema de descarregamento e jateamento c/ vazão mínima da bomba 80 m³/h, incl motorista com encargos e idade máxima de 5 anos	h	180	235,06	42.310,80
DER-72.49.03.04	2.7	Micro trator tipo giro zero com aparador de grama - cond. D - idade máxima de 5 anos	h	400	62,06	24.824,00
MERCADO	2.8	Equipamentos de Proteção Individual + ferramentas	verba/mês	1	29.381,01	29.381,01
SUB-TOTAL						594.371,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	3.	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS; ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS; E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA				
SINAPI-88297	3.1	Operadores de máquinas e equipamentos (roçadeira) com encargos complementares	h	4.800	31,29	150.192,00
SIEMACO	3.2	Ajudantes de serviços diversos, com encargos complementares	h	12.000	22,20	266.400,00
DNIT-E9089	3.3	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	h	4.800	7,21	34.608,00
DER-72.02.09.04	3.4	Veículos utilitários p/ transporte de pessoal, cap. Min. 10 pessoas, incl. Motorista, combustível e manutenção mecânica e elétrica. cond. D - idade máxima de 5 anos, com reboque e banheiro químico	h	800	101,67	81.336,00
SINAPI-5824	3.5	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx. 10.685kg, incl. carroç. aberta de madeira p/ transp. Geral carga seca, incluindo motorista, idade máxima de 5 anos	h	800	201,09	160.872,00
DER-72.49.02.04	3.6	Trator agrícola, com roçadeira hidráulica acoplada, incluindo tratorista, com peso de 5t, cond. D - idade máxima de 5 anos	h	600	146,01	87.606,00
SIURB-94259	3.7	Carregadeira compacta - 60 hp, carga operacional 790 kg, ou similar, incluindo operador, idade máxima de 5 anos	h	200	129,59	25.918,00
MERCADO	3.8	Equipamentos de Proteção Individual + ferramentas	verba/mês	1	43.546,16	43.546,16
SUB-TOTAL						850.478,16
	4.	EQUIPE PADRÃO				
SINAPI-88297	4.1	Operadores de máquinas e equipamentos (roçadeira) com encargos complementares	h	600	31,29	18.774,00
DNIT-E9089	4.2	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	h	600	7,21	4.326,00
SIEMACO	4.3	Ajudantes de serviços diversos, com encargos complementares	h	1.800	22,20	39.960,00
DER-72.02.09.04	4.4	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal, cap. Min. 10 pessoas, incl. Motorista, combustível e manutenção mecânica e elétrica, idade máxima de 5 anos	h	200	101,67	20.334,00
MERCADO	4.5	Equipamentos de Proteção Individual + ferramentas	verbas/mês	1	5.918,40	5.918,40
SUB-TOTAL						89.312,40
	5.	ENCARREGADO				
SINAPI-90776	5.1	Encarregado geral com encargos complementares	h	200	39,38	7.876,00
SUB-TOTAL						7.876,00
TOTAL					R\$1.763.419,68	
BDI					17,29%	
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$2.068.314,94	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A

DESPESAS INDIRETAS

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -	3,00%
2	SEGURO -	0,80%
TOTAL DO GRUPO A:		3,80%

GRUPO B

LUCRO

3	RISCO DE ENGENHARIA -	1,00%
---	-----------------------	-------

OBS.:

BDI PREÇOS D.E.R.= 35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

4	GARANTIA -	0,40%			PREÇOS D.E.R. S/ BDI
5	LUCRO BRUTO -	4,15%	ITEM 1.8	R\$ 137,26	R\$ 101,67
6	DESPESAS FINANCEIRAS -	1,00%	ITEM 2.5	R\$ 137,26	R\$ 101,67
	TOTAL DO GRUPO B:	6,55%	ITEM 3.4	R\$ 137,26	R\$ 101,67
			ITEM 3.6	R\$ 197,12	R\$ 146,01
GRUPO C	IMPOSTOS		ITEM 2.7	R\$ 83,79	R\$ 62,06
7	ISSQN -	2,00%	ITEM 3.7	R\$ 175,00	R\$ 129,59
8	PIS -	0,65%	ITEM 6.2	R\$ 137,26	R\$ 101,67
9	COFINS -	3,00%			
	TOTAL DO GRUPO C:	5,65%			

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 24.819.779,31 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, áreas urbanizadas, áreas ajardinadas e vias. Compreendendo: varrição de ruas, avenidas, alamedas, passeios, feiras-livres, calçadas, calçadões, escadarias, vielas pavimentadas e pontos de ônibus; poda de arbustos; limpeza superficial de bocas de lobo; roçada manual e mecanizada; capinação; recolhimento, transporte e destinação final de resíduos diversos e volumosos; e equipes padrão para eventos adversos, imprevisíveis e que excedam as atividades dos demais serviços.

1.2. Os serviços serão prestados no Município de São Carlos;

1.3. Os serviços estão agrupados nas seguintes atividades:

LOTE ÚNICO

1.3.1 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS;

1.3.2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS;

1.3.3 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS; ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS; E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA;

1.3.4 EQUIPE PADRÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os resíduos descartados nas vias, além de apresentar um aspecto de abandono, são carreados para as bocas de lobo, resultando na obstrução com o acúmulo, dificultando e até impossibilitando a função da rede de drenagem, aumentando a quantidade de água nas vias gerando então alagamentos.

2.2. Nas praças, parques e jardins, o crescimento descontrolado da vegetação e a disposição de resíduos tornam estes locais inabitáveis, afastando as pessoas, transformando-os em criadouros de insetos e outros animais transmissores de doenças.

2.3. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, tendo em vista o número reduzido de mão de obra, veículos e equipamentos a disposição da Administração, bem como, a reposição da mão de obra e a manutenção dos veículos e equipamentos que empreendem agilidade e economicidade.

2.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data da Ordem de Serviço, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com a devida antecedência, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.5. As Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, suas alterações e demais normas complementares nortearão o procedimento licitatório e todos os atos dele decorrentes.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS (OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

3.1. A participação neste certame implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Edital e anexos, bem como, as disposições contidas na Lei.

3.2. Os serviços deverão ser executados diariamente e de acordo com as especificações que se seguem, obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC, doravante denominada Contratante.

3.3. O serviço será fiscalizado por técnicos pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

3.4. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

3.5. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.6. A Proponente poderá fazer visita técnica de reconhecimento geral aos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades destes serviços, tais como localização e acesso aos logradouros, medidas de isolamento e proteção, etc. e compor sua proposta financeira.

3.7. A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de proteção Coletiva – EPCs; e identifique este, a serviço da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3.8. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados o com mau súbito.

3.9. A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando à Fiscalização, a relação de todos os funcionários, com nome, registro e local de trabalho, para tanto deverá apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

no início da Ordem de serviço.

3.10. A Contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

3.11. A Contratada deverá observar a legislação pertinente aos serviços especificados em engenharia de segurança do trabalho, relativo aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.12. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos empregados no serviço deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.13. A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa vistoria dos materiais, ferramentas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados aos serviços em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

3.14. A Contratada deverá manter sob sua guarda um "Livro de Ordem", onde serão anotados todos os eventos, orientações e questionamentos de ambas as partes do contrato.

3.15. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

3.16. A Contratada obriga-se a retirar dos locais dos serviços qualquer material, ferramenta, equipamentos e/ou veículo impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação, devendo este ser substituído imediatamente após a retirada.

3.17. A mão de obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados.

3.18. A Contratante reserva-se ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela Fiscalização que poderão resultar em até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual.

3.19. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução dos serviços.

3.20. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato.

3.21. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da Fiscalização.

3.22. O encarregado não poderá ser substituído, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Este fato deverá ser comunicado com 3 (três) dias úteis de antecedência enviando-se o currículo do novo responsável à Fiscalização.

3.23. A Contratada deverá fornecer, a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.

3.24. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

3.25. A Contratada deverá manter na cidade instalações para pátio de serviços, sendo de sua responsabilidade a manutenção e conservação, bem como dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços. Caso estas instalações não estejam disponíveis, a Contratada terá o prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato para providenciá-las.

3.26. A Contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e pessoal em quantidade suficiente, adequados e compatíveis para execução dos serviços. As frequências de execução dos serviços, a quantidade de veículos e equipamentos e o dimensionamento das equipes deverão ser definidos pela Contratante, de forma que haja produtividade no manejo arbóreo e seja mantida a limpeza das vias e logradouros públicos do Município nos padrões definidos pela Contratante pelo maior período possível.

3.27. À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços a qualquer tempo, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local do serviço e a ele destinados.

3.28. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PMSC, ao patrimônio público ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

3.29. O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado, conforme interesse da Contratante, fundamentado na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

3.30. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil das ferramentas será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência da deficiência no fornecimento das ferramentas, sob pena da aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 3.31. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho na execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela Fiscalização, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em espaços públicos.
- 3.32. A Contratante não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços.
- 3.33. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC e documentação deste Termo, que as comparou entre si e que obteve da PMSC informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 3.34. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes no modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- 3.35. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.
- 3.36. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à Fiscalização quando exigidos.
- 3.37. Todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:
- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
 - Mão de obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros obrigatórios e/ou necessários à segurança e proteção pessoal.
 - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, obrigatórios e/ou necessários à execução dos serviços.
 - Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, obrigatórios e/ou necessários à execução dos serviços.
 - Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
 - Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição em pátio de serviços.
 - Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado do pátio.
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc.
 - Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- 3.38. A Fiscalização considerará o serviço como entregue quando todas as atividades estiverem devidamente concluídas e aceitas pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos determinados por lei.
- 3.39. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
- 3.40. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.
- 3.41. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços.
- 3.42. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação ou do contrato, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 3.43. Deverá a Contratada acatar de modo imediato as ordens da Fiscalização, dentro do contido nesta especificação e no Contrato Administrativo.
- 3.44. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 3.45. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.
- 3.46. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que por conduta pessoal ou profissional possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 3.47. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo aqueles que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

3.48. A Fiscalização considerará para fins de pagamento mensal as condições em que se apresentarem, após o manejo nas árvores, as vias e logradouros públicos, que deverão estar limpos, livres de sujeiras ou resíduos, higienizadas quando necessário, em condições adequadas de uso e com os seus resíduos devidamente acondicionados para a coleta e ou destinação final e a apresentação do relatório mensal dos serviços executados e respectivos quantitativos.

3.49. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços elencados neste TERMO DE REFERÊNCIA, à Fiscalização é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme, EPCs, EPIs ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e examinar a documentação e estado de funcionamento das ferramentas, dos equipamentos e veículos e ordenar a suspensão e/ou paralisação imediata das atividades, e/ou retirada das ferramentas, equipamentos e veículos se julgar necessário.

3.50. Os veículos e máquinas empregados pela Contratada deverão ter idade máxima de 5 anos.

3.51. Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa Contratada deverá apresentar à Fiscalização o Registro dos Empregados contratados e documentos dos veículos e máquinas disponibilizados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

4.1. Indicação de responsável(is) técnico(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal;

4.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com todas as informações atualizadas, compatíveis com o objeto da Licitação;

4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, emitidas pelo CREA, acompanhada(s) de Certificado de Acervo Técnico-CAT, do profissional, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços conforme quantidades abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

4.3.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS:

b) Varrição manual de 5.184.000 m/ano de vias.

4.3.2. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS:

e) Despraguejamento manual de canteiros de 134.000,00 m²/ano;

f) Corte de grama com roçadeira costal de 1.800.000 m²/ano;

g) Preparo de solo e confecção de canteiros de 226.800,00 m²/ano;

h) Plantio e replantio de grama de 17.940,00 m²/ano.

4.3.3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA:

e) Capina de 375.000 m²/ano;

f) Roçada de vegetação acima de 0,50m de 190.000 m²/ano;

g) Roçada de grama, com roçadeira mecanizada costal de 380.000 m²/ano;

h) Roçada com trator agrícola e roçadeira hidráulica de 36.000.000 m²/ano.

4.4. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social ou carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura;

4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

4.6. Não serão aceitos certidões ou atestados emitidos em favor de empresas consorciadas.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS

Define-se como varrição a operação de limpeza manual com vassoura, vassourão ou catação, o recolhimento, com pá apropriada e ensacamento de todos os resíduos existentes nas ruas, avenidas, alamedas, passeios, feiras-livres, calçadas, calçadões, escadarias, vielas pavimentadas e pontos de ônibus, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo ainda, sarjeta, floreiras e canteiro central, além do esvaziamento de papeleiras e cestos para lixo.

O serviço de varrição deverá sempre ser executado dos dois lados das vias, inclusive as calçadas, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

aguarda no passeio seu recolhimento pelos veículos de coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

Deverão ser varridas manualmente as vias públicas, nos locais e frequências constantes da Planta da Cidade (Anexo III), sendo que o itinerário diário será definido pela Fiscalização, podendo a Contratante determinar outros locais dentro das áreas urbanas do município, dependendo da necessidade do serviço.

Os setores constantes do Mapa de Varrição são trechos das vias que deverão receber os serviços, não excluindo a possibilidade da Fiscalização, eventualmente, encaminhar para outros locais.

A Contratada deverá disponibilizar um veículo utilitário para até 10 (dez) pessoas para deslocamento de varredores para execução do serviço em locais eventuais como: feiras livres, exposições e outros eventos.

5.1.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

A equipe para a execução dos serviços de varrição manual nas sarjetas e calçadas será constituída de 01 (um) varredor, 01 (um) lutocar, vassoura ou vassourão, pá de lixo e sacos plásticos para acondicionamento de lixo.

Serão necessárias, no mínimo, 30 (trinta) equipes para a execução dos serviços. Os funcionários deverão trabalhar com uniformes que identifiquem a empresa, devidamente limpos, sendo que em hipótese alguma poderão trabalhar calçando chinelos, pois deverão utilizar calçados apropriados que são parte do EPI. Os lutocares e o veículo deverão portar adesivos externos informando, além do nome da empresa, que se encontram “a serviço da Prefeitura Municipal de São Carlos”.

Os lutocares e ferramentas serão utilizados conforme as exigências do trabalho e estar à disposição da Fiscalização diariamente. As horas trabalhadas e, a ausência de veículo, equipamentos e funcionários serão apontados em planilha.

A empresa Contratada deverá disponibilizar os sacos plásticos para acondicionamento de lixo para coleta, da Classe I NBR 9191-2008, em quantidade suficiente diariamente para todas as equipes. Os sacos que serão para o volume de 100 litros deverão ter as dimensões planas de 75cm de largura e 105cm de altura

O veículo e ferramentas utilizados deverão apresentar perfeitas condições de uso, devendo, em caso de quebra, serem substituídos imediatamente. A Contratada irá disponibilizar os veículos e ferramentas para vistoria e aprovação junto à Fiscalização após a celebração do contrato, bem como durante toda a vigência, a qual se reserva o direito de solicitar a troca dos mesmos, caso não apresentarem condições satisfatórias.

Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (sinalização viária para proteção de veículos e pedestres, etc.).

Após a conclusão dos serviços os locais deverão estar totalmente limpos e livres de resíduos.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EPIs FORNECIDOS PELA CONTRATADA

ITEM	MÃO DE OBRA / VEÍCULO / FERRAMENTAS / EPIs	QTDE.	QTDE. HORAS/MÊS	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1	Varredor, com encargos complementares	30	200	-	-
2	Lutocar (carrinho de varrição)	30	200	0,028	0,33
3	Vassourão	30	200	1,5	18
4	Vassoura	30	200	1,5	18
5	Pá de cabo longo	30	200	1	12
6	Saco de lixo de 100 litros	-	200	3.450	41.400
7	EPI – calça de brim (varredores e motorista)	33	200	0,5	6
8	EPI – camisa manga longa (varredores e motorista)	33	200	0,25	3
9	EPI – camiseta manga curta (varredores e motorista)	33	200	0,25	3
10	EPI – boné (varredores)	30	200	0,17	2
11	EPI – calçado de segurança (varredores e motorista)	33	200	0,5	6
12	EPI – capa de chuva amarela c/ refletivo (varredores)	30	200	0,08	1
13	EPI – luva de algodão (varredores)	30	200	1	12
14	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal com capacidade mínima para 10 pessoas, incluso motorista, combustível, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva,	3	90	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	reboque com banheiro químico e com idade máxima de 5 anos				
--	---	--	--	--	--

5.1.1.1 PRODUTIVIDADE POR EQUIPE

Conforme Cartilha elaborada pelo Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas – CPU, do IBAM, a produção média diária de varrição de vias é calculada pela velocidade de trabalho. Um só homem a 180m/h, varre 1.440 metros por dia, considerando 8 horas por turno, medidos na sarjeta, ou 720 m medidos no eixo da via.

Como o trânsito de veículos empurra os resíduos do leito carroçável para as sarjetas, há uma concentração maior nesses locais, no entanto, a varrição deve ser estendida para os passeios (calçadas).

5.2. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

a) Limpeza geral:

Consiste na retirada de resíduos em geral através de varrição, rastelamento, catação e escavação, inclusive o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de todos os serviços de limpeza, o adequado acondicionamento dos detritos recolhidos e seu transporte até o local definido pela Fiscalização.

Os serviços de limpeza geral, aqui considerados deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

b) Poda e remoção de muda de arbusto, árvore ou palmeira morta.

c) Despraguejamento manual de canteiros:

Nos canteiros e gramados o serviço de despraguejamento deverá ser executado em toda a área objeto do corte de grama e, obrigatoriamente, antes desse serviço. Neste caso, o despraguejamento dos gramados não será computado para fim de produtividade.

O material proveniente do despraguejamento deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado. Deverá ser recolhido e transportado até o local definido pela Fiscalização.

d) Capina:

Eliminação de ervas daninhas utilizando-se ferramentas manuais como enxada e enxada, entre outros.

e) Roçada:

Consiste no corte da vegetação com ferramental ou equipamento adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.

f) Corte de grama:

Consiste no corte de grama com roçadeira mecanizada costal.

Os serviços aqui descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação de roçadeira.

Salvo determinação técnica contrária da Fiscalização, em nenhum corte de grama executado pela Contratada será permitida altura de corte inferior a 5 centímetros, seja qual for o tipo de equipamento por ela utilizado na execução do serviço.

g) Refilamento:

Consiste no corte da vegetação contígua a passeios, muros, edificações, muretas e demais elementos construtivos, sempre que for realizado o corte de grama.

Os serviços aqui descritos poderão ser executados por roçadeiras com fio de nylon ou ferramentas manuais de tal forma que reste uma distância de no máximo 5 (cinco) centímetros entre a vegetação e os elementos construtivos.

h) Coroamento de árvores, arbustos e palmeiras:

Nos gramados, esse serviço deverá ser executado obrigatoriamente antes do serviço de corte de grama.

i) Preparo de mudas:

Consiste na coleta de material visando à propagação vegetativa, através de poda ou desenraizar touceiras e preparo de mudas por estaquia ou por divisão de touceiras.

O preparo de mudas deve ser realizado com o método adequado para a espécie vegetal e inclui a limpeza do material vegetal com ferramentas apropriadas.

j) Preparo de solo e confecção de canteiros:

Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela Fiscalização.

k) Plantio e replantio de mudas ornamentais em canteiros pré-preparados:

O plantio e replantio de mudas ornamentais devem ser realizados em áreas previamente preparadas para tal fim.

O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela Fiscalização e fornecidas pela Contratante.

A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas do Horto Municipal serão de responsabilidade da Contratada, mediante Ordem de Retirada fornecida pela Fiscalização, específica para esse fim.

l) Plantio e replantio de mudas ornamentais em covas:

O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito.

Entende-se como abertura da cova: a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, o transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela Fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo:

- 0,40m x 0,40m x 0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;
- 0,60m x 0,60m x 0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;
- 0,80m x 0,80m x 0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

Para o plantio em covas o(s) insumo(s) fornecido(s) pela Contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo.

A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno. O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

Imediatamente após o plantio as mudas deverão ser irrigadas copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela Fiscalização e fornecidas pela Contratante.

A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas do Horto Municipal serão de responsabilidade da Contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

m) Tutoramento:

A necessidade de tutoramento será definida pela Fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela Contratante.

Quando necessário, as mudas devem ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarilhos de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo assim certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo para tanto ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injúrias mecânicas no ponto de contato com os tutores.

n) Plantio e replantio de grama:

Consiste no plantio e replantio de grama, inclusive com o preparo do solo.

Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 15 (quinze) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o terreno. Nesta operação devem-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela Fiscalização.

A grama deve ser assentada no solo previamente preparado, conforme item anterior.

Para melhor adesão ao solo, e para retirar pequenas irregularidades, deve-se compactar levemente a grama depois de assentada, utilizando-se um soquete de tábua ou outra ferramenta similar.

Após a compactação da grama, deve-se espalhar uma camada de 2 (dois) a 3 (três) centímetros de terra peneirada ou areia sobre o gramado.

Quando não houver terra peneirada disponível, espalha-se a terra sobre a grama e, após, varre-se os torrões com ancinho ou vassoura leque, retirando-se os torrões da área gramada.

Imediatamente após o plantio o gramado deverá ser irrigado copiosamente.

A grama e os insumos serão fornecidos pela Contratante.

o) Adubação de cobertura:

Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela Fiscalização e fornecidos pela Contratante.

p) Cobertura morta:

Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela Fiscalização e fornecidos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

q) Podas de arbustos:

As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras e outros.

r) Irrigação:

A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a Fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação.

A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação.

A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoque nenhum dano na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros.

O Caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes para realizar a irrigação.

s) Documentação fotográfica:

Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

t) O caminhão tanque irrigador deverá ser abastecido com água adequada para irrigação da vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma doença ou alterações nas plantas.

u) As solicitações à disponibilização desse equipamento serão feitas em Livro de Ordem pela Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Nestas deverão estar discriminados o local, o horário para sua apresentação, a estimativa de uso que não deverá ser inferior a 04 (quatro) horas e 01 (um) carregamento de água (6.000 litros), bem como o escopo dos serviços que serão executados.

v) A disponibilização desse equipamento será feita dentro do horário normal de trabalho das equipes

5.2.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

A equipe para execução destes serviços será composta de 18 (dezoito) operadores de roçadeira costal com o equipamento; 40 (quarenta) ajudantes de serviços diversos; 04 (quatro) caminhões com carroceria aberta para transporte de carga seca; 03 (três) veículos utilitários, com motorista, reboque e banheiro químico e capacidade de no mínimo de 10 lugares, para transporte de pessoas; e 02 (dois) caminhão pipa, com motorista e capacidade mínima para 6.000 litros; e 01 (um) Micro trator com aparador de grama, incluso operador com encargos.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E EPIs PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

ITEM	MÃO DE OBRA / VEÍCULO / FERRAMENTAS / EPI	QUANT	QUANT HORAS /MÊS	CONSUMO MENSAL	CONS. ANUAL/ INDIVÍDUO
1	Operador de roçadeira	18	200	-	-
2	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	18	200	-	-
3	Ajudante de serviços diversos	40	200		
4	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx. 10.685kg, carroceria aberta de madeira para transporte geral de carga seca, incluso motorista, veículo com idade máxima de 5 anos	3	200	-	-
5	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal com capacidade mínima para 10 pessoas, incluso motorista, combustível, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, reboque com banheiro químico e com idade máxima de 5 anos	3	200	-	-
6	Caminhão pipa capacidade mínima do tanque 6.000 l, peso bruto total 13.000kg, distância entre eixos 4,80m, potência 189CV, inclusive tanque de aço para transporte de água, sistema de descarregamento e jateamento c/ vazão mínima da bomba 80 m³/h, incluso motorista com encargos, manutenção preventiva e corretiva, veículo com idade máxima de 5 anos	2	200	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

7	Micro trator tipo giro zero com aparador de grama, incluso operador com encargos, manutenção preventiva e corretiva, veículo com idade máxima de 5 anos	2	200	-	-
8	EPI – calça de brim (operadores, motoristas e ajudantes)	68	200	0,5	6
9	EPI – camisa manga longa (operadores, motoristas e ajudantes)	68	200	0,25	3
10	EPI – camiseta manga curta (operadores, motoristas e ajudantes)	68	200	0,25	3
11	EPI – boné (operadores e ajudantes)	58	200	0,17	2
12	EPI – calçado de segurança (operadores, motoristas e ajudantes)	68	200	0,5	6
13	EPI – capa de chuva amarelo c/ reflexivo (operadores e ajudantes)	58	200	0,08	1
14	EPI – luva de raspa (operadores e ajudantes)	58	200	1	12
15	Capacete com protetor facial (operadores)	18	200	0,08	1
16	Avental para operador de roçadeira (operadores)	18	200	0,08	1
17	Colete de sinalização em X refletivo (operadores e ajudantes)	58	200	0,08	1
18	Protetor auricular de plug (operadores)	18	200	1	12

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

3 (três) ancinhos
5 (cinco) canivetes
3 (três) carrinhos de mão de pneu com capacidade para 80 (oitenta) litros cada
2 (duas) cavadeiras
2 (duas) chibancas
5 (cinco) colheres de jardineiro
3 (três) enxadas com cabo
3 (três) enxadões com cabo
1 (uma) escada de abrir com 5 degraus
2 (duas) foices
2 (dois) gadanhos
1 (um) machado
1 (uma) marreta de 05 (cinco) kg
2 (duas) pás de bico
1 (uma) pá reta com cabo
2 (duas) picaretas com cabo
3 (três) rastelos
3 (três) regadores de 10 (dez) litros
2 (dois) rolos de linha para marcar canteiros
2 (dois) serrotes de poda curvos
1 (um) tambor de 200 (duzentos) litros
2 (dois) tesourões
2 (duas) tesouras de poda
2 (duas) vangas
4 (quatro) vassouras leque
4 (quatro) vassourões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.2.1.1 PRODUTIVIDADE POR EQUIPE

Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividade descritas na tabela abaixo:

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Despraguejamento manual de canteiros	m ²	22.430
Capina	m ²	37.000
Corte de Grama, com roçadeira mecanizada costal	m ²	300.000
Preparo de mudas	un	261.630
Preparo de solo e confecção de canteiros	m ²	37.380
Plantio e replantio de mudas ornamentais em canteiro pré-preparado	un	93.440
Plantio e replantio de mudas ornamentais (torrão abaixo de 20 l) em covas	un	2.500
Plantio e replantio de mudas ornamentais (torrão de 20 a 40 l) em covas	un	1.950
Plantio e replantio de mudas ornamentais (torrão acima de 40 l) em covas	un	1.220
Plantio e replantio de grama	m ²	2.990
Adubação de Cobertura	m ²	112.130
Cobertura Morta	m ²	29.900

As metas

elencadas estão compatíveis com as quantidades de mão de obra, equipamentos e veículos, no entanto, a produção deverá ser proporcional as solicitações da Fiscalização.

Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da Fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela Contratada.

5.3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS, E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

a) Limpeza e conservação de áreas:

Consiste na retirada de resíduos em geral através de varrição, rastelamento, catação e escavação, inclusive o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de todos os serviços de limpeza, o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos e seu transporte até o local definido pela Fiscalização.

b) Os serviços de limpeza geral, aqui considerados deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

c) Nos terrenos públicos e particulares - Capina, roça com foice e/ou com roçadeira costal e/ou roçadeira hidráulica em trator agrícola e recolhimento diário dos resíduos, que deverão ser transportados e descartados em local indicado pela Fiscalização.

A limpeza de terrenos particulares será realizada somente a partir do encaminhamento pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e indicados pela Fiscalização. Os proprietários desses imóveis são notificados pela SMH DU a procederem a limpeza (conforme legislação existente) e caso não cumpram, a SMS P é acionada a realizar o serviço, que, posteriormente, apresentará os custos, de acordo com a tabela de preços públicos.

d) Remoção pela raiz de ervas daninhas, capins, galhos e folhas secas.

e) Corte de grama por processo mecanizado e/ou manual.

f) A limpeza de área não urbanizada e de grande extensão deverá ser realizada com trator agrícola, com roçadeira hidráulica acoplada. Posteriormente, deverá realizado o acabamento com roçadeira costal e capina.

g) Limpeza de bocas de lobo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Este serviço tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

Consiste em realizar a catação de todo material encontrado: plástico, papel, vidro, galhos e outros, depositados sobre a grade e laje. Bem como, a capinação e recolhimento, no entorno do dispositivo de drenagem.

Retirada do acúmulo excessivo de terra, areia ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas, junto as bocas de lobo, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais. Quando não for possível a remoção por vassouras, deverão ser removidos através da utilização de outras ferramentas.

5.3.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

A equipe para execução destes serviços será composta de 24 (vinte e dois) operadores de roçadeira com o equipamento; 60 (sessenta) ajudantes de serviços diversos; 04 (quatro) caminhões com carroceria aberta para transporte de carga seca; 04 (quatro) veículo utilitário p/ transporte de pessoal com capacidade mínima para 10 pessoas, incluso motorista, combustível, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, reboque com banheiro químico e com idade máxima de 5 anos; 03 (três) trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica; e 1 (uma) carregadeira compacta, 60 hp, carga operacional de 790 kg, ou similar, incluindo operador.

DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA

A Contratada deverá disponibilizar 03 (três) ajudantes de serviços diversos, com as ferramentas e toda atenção necessária para a realização das atividades.

DISTRITO DE SANTA EUDÓXIA

A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) operador de roçadeira com o equipamento e 04 (quatro) ajudantes de serviços diversos, com as ferramentas e toda atenção necessária para a realização das atividades.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, FERRAMENTAS E EPIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS, E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

ITEM	MÃO DE OBRA/VEÍCULO/FERRAMENTAS/EPIS	QTDE	QTDE HORAS/MÊS	CONS. MENSAL	CONS. ANUAL/INDIVÍDUO
1	Operadores de roçadeira	24	200	-	-
2	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	24	200	-	-
3	Ajudante de serviços diversos	60	200	-	-
4	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx. 10.685kg, incl. carr. aberta de madeira p/ transp. geral carga seca, incluindo motorista, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, veículo com idade máxima de 5 anos	4	200	-	-
5	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal com capacidade mínima para 10 pessoas, incluso motorista, combustível, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, reboque com banheiro químico e com idade máxima de 5 anos	4	200	-	-
6	Trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo tratorista, com peso de 5t, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, veículo com idade máxima de 5 anos	3	200	-	-
7	Carregadeira compacta - 60 hp, carga operacional 790 kg, ou similar, incluindo operador, idade máxima de 5 anos	1	200	-	-
8	EPI – calça de brim (operadores, motoristas e ajudantes)	96	200	0,5	6
9	EPI – camisa manga longa (operadores, motoristas e ajudantes)	96	200	0,25	3
10	EPI – camiseta manga curta (operadores, motoristas e ajudantes)	96	200	0,25	3
11	EPI – boné (operadores e ajudantes)	84	200	0,17	2
12	EPI – calçado de segurança (operadores, motoristas e ajudantes)	96	200	0,5	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13	EPI – capa de chuva amarelo c/ reflexivo (operadores e ajudantes)	84	200	0,08	1
14	EPI – luva de raspa (operadores e ajudantes)	84	200	1	12
15	Capacete com protetor facial (operadores)	24	200	0,08	1
16	Avental para operador de roçadeira (operadores)	24	200	0,08	1
17	Colete de sinalização em X refletivo (operadores e ajudantes)	84	200	0,08	1
18	Protetor auricular de plug (operadores)	24	200	1	12

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

5 (cinco) ancinhos
5 (cinco) canivetes
6 (seis) carrinhos de mão de pneu, com capacidade para 80 (oitenta) litros cada
2 (duas) chibancas
20 (vinte) enxadas com cabo
10 (dez) enxadões com cabo
4 (quatro) foices
4 (quatro) gadanhos
1 (uma) marreta de 05 (cinco) kg
10 (dez) pás de bico
10 (dez) pás retas com cabos
2 (duas) picaretas com cabos
6 (seis) rastelos
2 (duas) vangas
4 (quatro) vassouras leque
4 (quatro) vassourões

5.3.1.1. PRODUTIVIDADE POR EQUIPE

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Capina	m ²	62.500
Roçada vegetação acima de 0,50m, com roçadeira mecanizada costal	m ²	190.000
Roçada grama, com roçadeira mecanizada costal	m ²	380.000
Roçada com trator agrícola com roçadeira hidráulica	m ²	6.000.000

5.4. EQUIPE PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS, E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

A Equipe Padrão somente será acionada a partir de Ordem de Serviço Específica, quando a Contratante entender necessário.

O período mínimo de trabalho será de 03 (três) meses.

a) Limpeza geral:

Consiste na retirada de resíduos em geral através de varrição, rastelamento, catação e escavação, inclusive o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de todos os serviços de limpeza, o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos e seu transporte até o local definido pela Fiscalização.

Os serviços de limpeza geral, aqui considerados deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

b) Poda e remoção de muda de arbusto ou árvore ou palmeira morta.

c) Despraguejamento manual de canteiros:

Nos gramados o serviço de despraguejamento deverá ser executado em toda a área objeto do corte de grama e, obrigatoriamente, antes desse serviço. Neste caso, o despraguejamento dos gramados não será computado para fim de produtividade.

O material proveniente do despraguejamento deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado.

d) Capina:

Eliminação de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas manuais como enxada e enxadao, entre outros.

5.4.1. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, FERRAMENTAS E EPIS PARA A EQUIPE PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NÃO URBANIZADAS, ÁREAS PARTICULARES; CAPINA DE VIAS E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, NA CIDADE DE SÃO CARLOS, E NOS DISTRITOS DE ÁGUA VERMELHA E SANTA EUDÓXIA

ITEM	MÃO DE OBRA/VEÍCULO/FERRAMENTAS/EPIS	QUANT	QUANT HORAS/MÊS	CONS MENSAL	CONS. ANUAL/INDIVÍDUO
1	Operadores de roçadeira	3	200	-	-
2	Roçadeira costal, potência mínima 1,4 kW	3	200	-	-
3	Ajudantes de jardinagem, com encargos complementares	6	200		
4	Veículo utilitário p/ transporte de pessoal com capacidade mínima para 10 pessoas, incluso motorista, combustível, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, reboque com banheiro químico e com idade máxima de 5 anos	1	200	-	-
5	Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx. 10.685kg, incl. carr. aberta de madeira p/ transp. geral carga seca, incluindo motorista, manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, veículo com idade máxima de 5 anos	1	200	-	-
6	EPI - calça de brim (operadores, motoristas e ajudantes)	11	200	0,5	6
7	EPI - camisa manga longa (operadores, motoristas e ajudantes)	11	200	0,25	3
8	EPI - camiseta manga curta (operadores, motoristas e ajudantes)	11	200	0,25	3
9	EPI - boné (operadores e ajudantes)	9	200	0,17	2
10	EPI - calçado de segurança (operadores, motoristas e ajudantes)	11	200	0,5	6
11	EPI - capa de chuva amarelo c/ reflexivo (operadores e ajudantes)	9	200	0,08	1
12	EPI - luva de raspa (operadores e ajudantes)	9	200	1	12

5.4.1.1. PRODUTIVIDADE DA EQUIPE

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Limpeza geral	m ²	10.000
Despraguejamento manual de canteiros	m ²	30.000
Capina	m ²	22.500

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

3 (três) ancinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

2 (duas) chibancas
3 (três) enxadas com cabo
3 (três) enxadões com cabo
2 (duas) foices
2 (dois) gadanhos
1 (um) machado
3 (três) rastelos
2 (duas) vangas
4 (quatro) vassouras leque
4 (quatro) vassourões

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que irá observar os seguintes critérios:

- Itinerário com serviços - Relatório com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado;
- Serviços Executados - Relatório com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa Contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;
- Contagem de Serviços Executados por Contratada - Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e por contratada, com as seguintes informações: Contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa Contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;
- Contagem de Veículos em Operação no dia - Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço para determinada prefeitura regional no dia, agrupados por Contratada;
- Consulta visual através de gráficos - Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto à empresa Contratada, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstrem as quantidades de serviços por tipo;
- Quantidade de serviços executados - por tipo de serviço - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da Fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição:

- Chuvas intensas, trânsito intenso no deslocamento para os locais dos serviços, dentre outros;
- Área com vegetação com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros, área com declividade acima de 100% (45°), dentre outros.

Nestes casos a redução admitida deverá ser calculada proporcionalmente;

Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será considerado como inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela Contratada.

A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS, e outros encargos e obrigações sociais e trabalhistas, bem como, os recibos de entrega de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O critério de julgamento será o Menor Preço Global.

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos (§3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no D.O.M. de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023, Processo Administrativo nº 31962/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 40/2023 e Anexo VII, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023, referente ao Processo Administrativo nº 31962/2023, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura do presente, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária

Para os exercícios de 2024:

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP

Natureza: 3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Sub-Elemento: 0 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas, na forma da subcláusula **06.02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

6.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

6.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do valor devido à **CONTRATADA**, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a **CONTRATADA** terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço realizado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.2. A **CONTRATADA** deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

9.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

9.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à **CONTRATADA** caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

11.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou recuperação judicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

11.2. São deveres da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

11.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São direitos da **CONTRATADA**:

12.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.2. São deveres da **CONTRATADA**:

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.2.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

12.2.3. Manter o registro das atividades diárias em livro próprio, designado Diário de Obra, com todas as ocorrências e fatos ocorridos no local de execução da obra, ou mesmo fora dele, mas que venham de alguma forma a impactar na execução do objeto.

12.2.4. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à **CONTRATANTE**.

12.2.5. Responder pelo fornecimento, na forma da lei.

12.2.6. A licitante **CONTRATADA** deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXX, do CPF sob nº XXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial nº 40/2023, declarar que possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Declaro, sob as penas da **Lei** nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº ____ / _____, 23081. XXXXXX/20XX- XX, que atendemos aos critérios de qualidade **ambiental** e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.